

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 033/2026

DE 13 DE JULHO DE 2026.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR MEIO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATÉ 02 (DOIS) TRATORISTAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Considerando o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, declara-se situação de excepcional interesse público o provimento da demanda de até 2 (dois) tratoristas agrícolas. Essa medida é necessária para suprir as demandas geradas pela falta desses profissionais, que são fundamentais para realizar as atividades da Secretaria de Agricultura, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a comunidade.

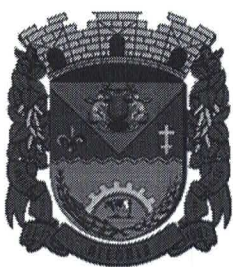
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novo Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de até **02 (dois) tratoristas agrícolas, 40 horas semanais, Padrão 08, classe A.**

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado conforme artigo 195 da Lei Municipal nº 947/2005, em razão de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º – Os contratos serão regidos pela lei Municipal nº 947/2005, nos seus artigos 193, 194, 195, 196 e 197.

§2º – As contratações de que tratam o art.2º serão feitas por meio de novo Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

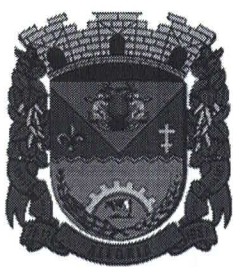
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE


Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 033/2026

ALEGRIA - RS, 13 DE JULHO DE 2026.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR MEIO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATÉ 02 (DOIS) TRATORISTAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

JUSTIFICATIVA

A contratação temporária de dois tratoristas agrícolas mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. Atualmente, o Município dispõe de apenas três servidores ocupantes do cargo de Tratorista Agrícola, sendo que dois encontram-se afastados, restando apenas um profissional em atividade, situação que inviabiliza o atendimento adequado de todas as demandas existentes.

Ressalta-se que o Concurso Público realizado no ano de 2024 não contemplou vagas para o cargo de Tratorista Agrícola, inexistindo, portanto, candidatos aprovados em cadastro de reserva passíveis de convocação imediata. Diante desse cenário, a contratação temporária constitui a única alternativa viável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

As atividades desempenhadas pelos tratoristas possuem caráter essencial e estão diretamente relacionadas ao atendimento dos produtores rurais do Município, especialmente no preparo do solo para o plantio dentro dos períodos agronomicamente adequados, bem como na execução de serviços vinculados à produção de silagem, cuja realização não admite adiamentos, sob pena de ocasionar prejuízos à atividade agrícola e pecuária local.

A insuficiência de mão de obra provoca dificuldades no atendimento das demandas, comprometendo o cronograma dos serviços e impactando negativamente os agricultores beneficiados. Dessa forma, a presente proposição visa suprir uma necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, assegurando a manutenção das ações de apoio ao setor agropecuário, de fundamental importância para a economia do Município.

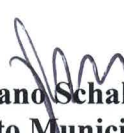
Cumprе destacar que a presente medida não acarretará impacto financeiro adicional aos cofres públicos, uma vez que as despesas decorrentes já se encontram contempladas no orçamento municipal. As contratações temporárias serão realizadas exclusivamente em substituição aos contratos atualmente vigentes, os quais se encerram ao final do mês de julho, mantendo-se, assim, inalterados os gastos com pessoal anteriormente previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Para fins de transparência e atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o qual evidencia que a presente proposição possui **impacto financeiro nulo**, não implicando aumento das despesas de pessoal do Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.


Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO
COM PESSOAL N° 06/2026**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE 2 TRATORISTAS

Discriminativo:	2026 6/12 meses	2027 13 meses	2028 13 meses
Venc. Vant. Fixas	16.488,12	37.510,47	39.385,99
INSS	1.338,00	3.043,95	3.196,14
TOTAL	17.826,12	40.554,42	42.582,13

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento 2026.

Alegria, 10 de Julho de 2026.


SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



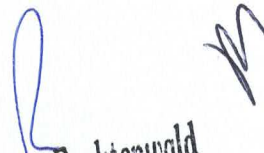
Patrícia Regina Recktenwald
Contadora
CRC-RS 091626/O
PM Alegria - RS

ANEXO 2
MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PESSOAL Nº 06/2026

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 06/2026, emitida pela Secretaria de Administração, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1-Receita Corrente Líquida anual período 31/12/2025..R\$32.853.745,94
- 2-Gastos Total Pessoal, até 31/12/2025.....R\$12.910.968,85
- 3 -Valor do Impacto Proposto,01/2026(REVISÃO GERAL).....R\$697.192,31
- 4 -Valor do Impacto Proposto 02/2026(CONTR. ENGENHEIRO).R\$ 72.466,68
- 5-Valor do Impacto Proposto 03/2026(CONTR.5 PROF.).....R\$162.781,85
- 6-Valor do Impacto Proposto 04/2026(ASSIST. E PSICÓLOGO)R\$ 85.535,12
- 7-Valor do impacto proposto 05/2026.....R\$ 241.575,30
- 8-Valor do impacto proposto 06/2026.....R\$ 0,00
- 9-Percentual da RCL comprometido atualmente c/Pessoal % 39,30
- 9- Gasto total projetado pessoal c/os aumento propostos R\$14.170.520,11
- 10-Percentual comprometido da RCL/2025 nos gastos de Pessoal com os impactos utilizados e o proposto % 43,13
- 11- Com base na RCL Prevista para 2026 cfe a LDO/2026 que é de R\$ 33.374.280,00 o percentual comprometido seria de % 42,45
- 12- OBS.: Esse impacto é NULO, uma vez que os cargos já se encontram lotados, desta forma não haverá alteração orçamentária.
- 13-Resultado do Impacto, temos
- a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
- b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- c -Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara.


Patrícia Regina Recktenwald
Contadora
CPC-RS nº 991625/O
Alegria - RS

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

- ☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
- ☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- ☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 1.853/2019 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
- ☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- ☒ Atende ao art. 71 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

- ☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

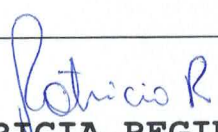
- ☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

- ☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impactos Financeiros

- ☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
- ☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.


PATRICIA REGINA RECKTENWALD

CRC-RS 091626/O

Patricia Regina Recktenwald
Contadora
CRC-RS 091626/O
PM Alegria - RS



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Fabio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 06/2026, datado de 10/07/2026. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Alegria, 10 de Julho de 2026.



Fabio Luciano Schakofski
PREFEITO MUNICIPAL